

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007

Santa Helena, sexta-feira, 10 de julho de 2026



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PB
Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM
CNPJ Nº 02.575.346 / 0001-43

PORTARIA 02/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal 790 DE 01 DE JUNHO DE 2021**.

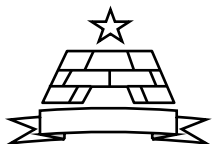
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aposentadoria por idade e contribuição ao Sr. **FRANCISCO JORGE MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de CPF de Nº 261.010.503-78, matrícula de nº 20.004, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme determina o Art. 59, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº 790/2021.

Art. 2º – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrária.

Santa Helena - Paraíba. Em 10 de julho de 2026.


José Eder Gomes Parnaíba
Diretor Geral do IPAM
José Eder Gomes Parnaíba
Diretor Geral do IPAM
Portaria 008/2025



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007

Santa Helena, sexta-feira, 10 de julho de 2026

PORTARIA Nº 138/2026

Santa Helena/PB, 09 de julho de 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal e a Equipe Técnica para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal de Santa Helena – PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PB**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 693/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação anterior (2015–2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 506/2007 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito do Município, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Federal nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Gestora Municipal com a finalidade de avaliar e monitorar o Plano Municipal de Educação cuja vigência encerrou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o decênio (2026–2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade civil;

II – Assegurar espaços de participação social;

III – Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;

IV – Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio à elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e Subcomissões, quando houver necessidade;

V – Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.);

VI – Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;

VII – Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Art. 3º - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

I – Coordenadora Institucional:

• Silvania Correia Dantas – CPF: 037.500.494-75, Secretária Municipal de Educação.

II – Secretaria Municipal de Educação:

• Maria de Lurdes Quaresma Dantas – CPF: 342.625.984 -20,

• Josefran Ferreira Lima – CPF: 798.399.834 -15,.

III - Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME):

• Rosângela Tavares Dantas de Souza – CPF: 337.492.134 - 53;

• Sueli Correia Dantas – CPF: 082.591.524 - 44.

IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação (FME):

• Andréia Costa Filha – CPF: 034.204.624 - 17;

• Dália Rafael Brandão Oliveira – CPF: 982.265.173 - 20.

V - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

• Francisco Quaresma Parnaíba – CPF: 711.900.213 - 53;

• Carlos Júnior de Abreu Braga – CPF: 119.307.014 - 70.

VI - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

• Ronyele Quaresma de Sousa – CPF: 126.866.824 - 93;

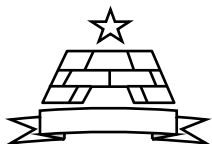
• Bertheanne Maciel Soares – CPF: 025.125.234 - 54.

VII – Representantes do CACS/FUNDEB (Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB):

• Juliana Dias Parnaíba – CPF: 065.372.044 - 02;

• Francisca Betânia de Sousa Soares – CPF: 028.914.454 - 06.

VIII – Representantes do Conselho Tutelar:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº007

Santa Helena, sexta-feira, 10 de julho de 2026

- José Abraão Lima de Moraes – CPF: 100.010.144 - 47;
- Elenilza Soares do Nascimento – CPF: 218.782.918 - 90.

IX – Representantes do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente):

- Daéliton Roberto Alves – CPF: 098.191.944.-82;
- Cibele Diniz Correia – CPF: 082.618.584 - 30.

Art. 4º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional, **SILVANIA CORREIA DANTAS**, e terá como vice-presidente o a Sra. **MARIA DE LURDES QUARESMA DANTAS**, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de **SILVANIA CORREIA DANTAS** – Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - Fica instituída a Equipe Técnica que terá por finalidade subsidiar os trabalhos da Comissão Gestora, prestando assessoramento, suporte metodológico, levantamento de dados, sistematização de informações, elaboração de documentos, acompanhamento das etapas de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação vigente até 2025, bem como contribuir com a elaboração do texto-base do novo PME (2026–2036).

§ 1º A Equipe Técnica será constituída pelos membros abaixo indicados:

- Fernanda Lisbôa Machado Muniz – CPF: 072.208.964 - 33
- José Roberto Alves Ferreira – CPF: 090.016.854 - 47
- Francisca Francinete dos Santos – CPF: 270.199.108 - 07
- Késsya Samara Rodrigues Parnaíba – CPF: 073.862.924-30

§ 2º Compete à Equipe Técnica:

I – Realizar estudos, diagnósticos e levantamentos necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;

II – Organizar e sistematizar dados educacionais do município.

III – Elaborar minutas, relatórios, documentos técnicos e instrumentos de consulta pública;

IV – Assessorar a Comissão Gestora Municipal no desenvolvimento das atividades previstas nesta Portaria;

V – Acompanhar a execução do cronograma de elaboração do PME;

VI – Subsidiar os processos de monitoramento e avaliação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Comissão Gestora Municipal.

Art. 7º - A participação na Comissão Gestora do PME, bem como na Equipe Técnica, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena - PB, 09 de julho de 2026.

João Cleber Ferreira Lima
Prefeito Municipal